



ATO CONVOCATÓRIO N.º 13/2018

COMUNICADO

(Análise recurso)

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP torna público que o recurso referente ao Ato Convocatório nº. 13/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL - PROJETO ED DIGITAL - PAPEL ZERO, foi analisado e julgado improcedente, nos termos da nota técnica em anexo.

Fica designada a continuidade do certame para o dia 19 de setembro de 2018, às 10h na sede da AGEVAP.

Resende, 14 de setembro de 2018

Horacio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento

NOTA TÉCNICA Nº: 01/2018/DAF.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Ainda em fase de contratação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema de gestão documental - PROJETO ED DIGITAL - PAPEL ZERO.

EMPRESA: -

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: -

COMITÊ: CEIVAP.

DOCUMENTO EM ANÁLISE: Recurso ao ato convocatório nº 13/2018.

1. HISTÓRICO

O objetivo do projeto ED Digital é a implantação de controle de documentos, procedimentos arquivísticos e implantação de sistema próprio de gerenciamento nas Entidades Delegatárias (ED's) Federais das funções de Agência de Água.

Com a implantação do programa papel zero na AGEVAP, espera-se reduzir a quantidade de materiais de consumo utilizados (papéis, suprimentos de informática, entre outros), otimizar os espaços físicos da agência, facilitar o acesso e compartilhamento de documentos e informações, bem como trazer melhorias no que tange a fiscalização de processos.

Além da redução de despesas, a AGEVAP estará atuando de forma sustentável, buscando adotar as melhores práticas ambientais.

Cabe ressaltar que a AGEVAP no intuito de sistematizar seus procedimentos e controle de documentos e ainda cumprir o disposto no Indicador 5 do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão AGEVAP x ANA nº 014/2004, está implantando a Norma ISO9001:2015.

Após implantar o projeto papel zero, a Agência Nacional de Águas – ANA apresentou, em reunião ocorrida em outubro de 2016, uma proposta para implantação do projeto também nas Entidades Delegatárias Federais das funções de Agências de Água.

Com o interesse demonstrado pelas ED's, a ANA agendou reunião para nivelar as tratativas de desenvolvimento do projeto nas respectivas agências.

Em reunião realizada em 26 de julho do corrente ano, ficou acordado entre a Agência Nacional de Águas – ANA e as Entidades Delegatárias que o diagnóstico de cada ED seria enviado até o dia 25/08/17 para aquela instituição.

A Deliberação CEIVAP nº 255/2017 que aprova o 16º Termo Aditivo ao CG ANA 14/2004.

Em 2017 foi assinado o 16º TA CG 14/2004, onde impõe a meta no indicador 4B, para a implantação de sistema de gestão documental.

Em 31 de janeiro de 2018, iniciou-se o processo para a contratação de empresa especializada para a execução do projeto.

Em 14 de maio de 2018, foi publicado o Edital nº 13/2018, para a contratação do ED DIGITAL – PAPEL ZERO.

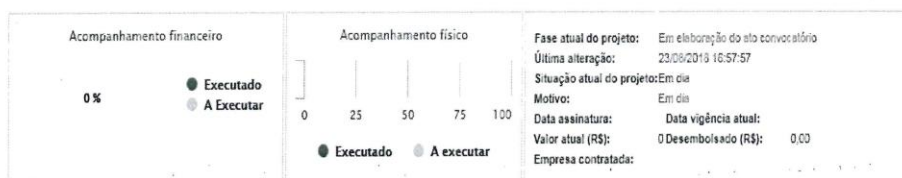
Figura 1: Acompanhamento – Ficha do Projeto do SIGA.

PAP Online

Relatório de Ficha do Projeto

Projeto: ED Digital - Papel Zero
Processo: 045/2018 - ANA
Gestor(es): Simone Moreira Rodrigues Domiciano

SINTESE DO PROJETO



2. OBJETIVO

O objetivo desta nota técnica é a avaliação do recurso apresentado pela empresa DATAVIX INFORMÁTICA, no dia 20 de agosto de 2018, contra os atestados apresentados pela empresa K2 SISTEMAS, ambas participantes do certame do edital nº 13/2018.

3. ANÁLISE

No dia 21 de junho de 2018, ocorreu a abertura da sessão de julgamento na modalidade de Coleta de Preços, realizada na Sede da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1-I-A, Manejo – Resende/RJ, quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento, Horácio Rezende Alves – Especialista Administrativo Financeiro – Presidente da Comissão; Simone Moreira Rodrigues Domiciano – Especialista Administrativo Hídricos – Membro da Comissão; Isabel

Página 3

NOTA TÉCNICA: Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema de gestão documental - PROJETO ED DIGITAL - PAPEL ZERO.

Elaborado por: DAF

Data: 10.09.2018

Revisão 00 – CSG F-0120

Cristina Gomes Moreira – Coordenadora de Núcleo – Membro da Comissão.
Considerando a Resolução ANA nº 552/2011 e a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o comparecimento de apenas 02 (duas) empresas, sendo: K2FS SISTEMAS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 02.445.557/0001-61, representada por Paulo José da Glória Silva, portador do CPF nº 054.341.607-0, credenciado através de carta de credenciamento, e a empresa DATAVIX INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 00.271.751/0001-42, representada por Jader Costa Soares, CPF: 290.871.717-49, credenciado através de Contrato Social. Foram abertos os envelopes de habilitação, sendo o conteúdo rubricados e conferidos por todos os presentes. O representante da empresa DATAVIX apresentou os seguintes apontamentos: “Que os atestados apresentados pela K2 SISTEMAS não demonstram de forma clara a experiência prévia na área do ato convocatório, referente a gestão documental, especificamente as etapas da fase 3”. A comissão suspendeu o certame para a análise da documentação. Foi informado que o resultado da etapa de habilitação será divulgado no site da AGEVAP.

Foi realizada diligência pela comissão de julgamento, no dia 3 de julho de 2018, solicitando envio do contrato referente ao atestado apresentado.

A empresa K2 SISTEMAS respondeu no dia 4 de julho de 2018 que não enviaria o contrato por questão de sigilo profissional.

No dia 13 de julho de 2018 ambas as empresas foram inabilitadas:

- K2FS SISTEMAS E PROJETOS LTDA – Inabilitada

Não foi possível verificar a compatibilidade do atestado de capacidade técnica com o objeto licitado, após a realização da diligência.

Página 4

NOTA TÉCNICA: Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema de gestão documental - PROJETO ED DIGITAL - PAPEL ZERO.

Elaborado por: DAF

Data: 10.09.2018

- DATAVIX INFORMÁTICA LTDA EPP – Inabilitada

Falta da Certidão de Regularidade Estadual acompanhada da Certidão de Dívida Ativa.

Falta da Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Falta Comprovante de envio e Escrituração através do Sped Digital

Diante da inabilitação das empresas participantes, foi concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas de inabilitação, nos termos do § 3º do Art. 7º da Resolução ANA nº 552/2011.

No dia 17 de julho de 2018, a empresa K2 SISTEMAS apresenta recurso contra a inabilitação e anexa o contrato solicitado pela diligência.

No dia 23 de julho de 2018, a empresa DATAVIX encaminha as contrarrazões ao recurso da K2 SISTEMAS.

No dia 24 de julho de 2018, a comissão encaminha os documentos para análise e parecer da assessoria jurídica da AGEVAP.

Após a emissão do parecer nº 345/AGEVAP/JUR/2018, de 30 de julho de 2018. A assessoria jurídica indeferiu o recurso e acolheu e deferiu as contrarrazões. Desta forma manteve-se o prazo de 3 dias para a apresentação das documentações.

No dia 7 de agosto de 2018, a empresa K2 SISTEMAS apresenta novos atestados de capacidade técnica de prestação de serviço com as empresas:

- BRASCO;
- BANCO BBM;

- GEORIO – PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO;
- AGEVAP.

A empresa DATAVIX, enviou as comprovações das certidões, entregues em mãos ao presidente da comissão.

No dia 15 de agosto, foi publicado o comunicado para a continuidade do certame, sendo escolhida a data de 17 de agosto de 2018.

No dia 16 de agosto foi recebido por e-mail a intenção de recurso pela empresa DATAVIX, desta forma a continuidade do certame foi suspensa. A formalização do recurso pela empresa DATAVIX com a devida documentação foi enviada no dia 20 de agosto de 2018.

O recurso apresentado pela empresa DATAVIX, questiona os atestados apresentados pela empresa K2 SISTEMAS, a fim de que os mesmos não comprovam a experiência da empresa quanto a gestão documental e sim somente por parte de implantação de softwares, esses também não ligados a gestão de documentos. A mesma apresenta em anexo ao seu recurso, uma planilha onde demonstra os produtos solicitados no termo de referência, fazendo a interposição com os atestados apresentados pela K2 SISTEMAS.

O presidente da comissão de julgamento Horácio Rezende, encaminhou o presente processo para análise do recurso no dia 23 de agosto de 2018.

Foram realizadas as atividades abaixo:

- Análise temporal do processo;
- Análise dos atestados apresentados pelas duas empresas;
- Análise de **produtos/etapas X atestados** apresentados pelas empresas,

exigidos no termo de referência.

4. CONCLUSÃO

Visto que há exigência no edital nº 13/2018, que as empresas concorrentes apresentem atestados de capacidade técnica **compatíveis** ao objeto da contratação. Entendendo-se a necessidade de implantação de um sistema de gestão documental, onde possibilite a empresa contratada margem para desenvolver ou adquirir um sistema, desde que o mesmo possa ser customizado para as necessidades da AGEVAP que possui uma especificidade própria. Devido ao fato de extrema importância deste passo para a Associação e diante do seu crescimento ano após ano, além da necessidade de sistematizar os processos, este foi um dos fatores mais importantes que levaram a iniciar esta contratação, possibilitando a implantação de workflow, de controle de documentos, cartas, entre outros.

Após a realização da análise:

- Algumas das etapas e produtos sendo subjetivos e personalizados pela AGEVAP, desta forma impossibilita a apresentação de atestados **idênticos** a prestação do serviço e não causam peso para a análise, visto que os mesmos serão realizados pela equipe permanente, que também é exigida no termo de referência, desta forma a expertise, experiência e o acompanhamento do Coordenador da empresa a ser contratada, em ambas as empresas os currículos dos mesmos comprovaram sua capacidade e estes serão fatores importantes no projeto;
- As análises das comprovações dos atestados de ambas as empresas foram feitas no sentido macro e estes no nosso entender apresentam **compatibilidade** com o objeto;

5. ENCAMINHAMENTO

Encaminho ao Diretor-Presidente, André Luis de Paula Marques, conforme Art. 109, § 4, da Lei Federal nº 8666/93, para a decisão contra o recurso apresentado. Entendendo esta Especialista Administrativa, que foi cumprido a exigência de apresentação de atestado compatível ao objeto da contratação. Dessa forma ambas as empresas irão para a disputa de preço, preservando assim o princípio da melhor proposta para a administração.

Resende, 10 de setembro de 2018.


Elaborado por: Simone M. R. Domiciano
Especialista Administrativo


Aprovado por: Giovana C. Chagas
Gerente Administrativo